

Lei 184/58

(Orçamento sobre suplementos de Lei)

Luiz Basermann, Prefeito Municipal de Fuz de Assol, em face de seu atribuição de sua competência por Lei Municipal a promulgar a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$. 108.266,00 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), para o crédito acima destinado a ser pago de verbas correspondentes em razão de:

A)	Suplemento	de estatuto	.....	R\$. 6.000,00
B)	Suplemento	de Despesas	.....	" 5.266,00
C)	Salário	Família	.....	" 3.000,00
D)	Aluguel	de moradia	.....	" 18.000,00
E)	Trabalho	Suplemento	.....	" 75.000,00
F)	Despesa	de divulgação	.....	" 4.000,00
G)	Despesa	Impressão	.....	" 10.000,00
H)	Despesa	p/ med. e transportes	.....	" 20.000,00
I)	Despesa	mensal	.....	" - - - -
J)	Aluguel	de livro Imprensa	.....	" 8.000,00
K)	Para	pagos face a Lei n. 184/58	.....	" 9.000,00

Continua .....

Decreto da Lei 184/58

Art. 2º - O crédito de seu título o art. 1º será coberto pela anulação parcial desta destinada a: 1- Aluguel de moradia e Aluguel - cobrificados sob número 2. 1. Local e 8.82. 2. Geral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fuz de Assol, em 5 de agosto de 1958

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Basermann  
Prefeito Municipal